



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-075FME

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 20/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:59M DO DIA 30/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 02/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 02/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência ou mais de anos paralisadas, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, sendo isenta a apresentação da capacidade financeira da empresa.

b) O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como o Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial atualizada, certificando que o profissional se encontra regular, contendo número, validade e finalidade da certidão. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em jornal, devidamente autenticada;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais ou contratos relativos ao atestado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, considerando-se compatível a execução anterior de prestação de serviço com as seguintes características:

- a)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- b)** O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);

9.11.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

SIMONE RODRIGUES DEZIDERIO
PREGOEIRA MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-075FME

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

2. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

A proposta deverá ter a descrição dos produtos/serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

2.1. Em caso de divergência entre a descrição do sistema e a do edital deverá prevalecer a do edital.

3. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.1. Os itens licitados deverão ser entregues para locação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tucumã, e deverão permanecer em poder da mesma enquanto perdurar o contrato, devendo os mesmos ao final da jornada de trabalho e nos fins de semana e feriados serem guardados em local próprio indicado pela fiscalização do contrato, a fim de se evitar o uso dos itens em obras de cunho particular.

3.2. O prazo para apresentação dos veículos será de 24 horas a contar a partir do recebimento da ordem de serviços.

3.3. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante empenho.

3.4. Não será permitida subcontratação dos Serviços/Produtos, vez que o presente caso não se encaixa nas exceções de estrita necessidade em conformidade com os ACÓRDÃOS DO TCU: 2.002/2005, 1.045/2006 e 1.748/2009.

3.5. OS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PODERÃO TER NO MÁXIMO 10 ANOS.

4. META FÍSICA

4.1. Proporcionar melhores condições de transporte e conforto, garantindo o acesso e permanência dos alunos da rede municipal de ensino das Escolas do Município de Tucumã.

5. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Solicita-se a contratação amparada por ata registro de preços, a qual permite a este FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO realizar suas contratações em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso quando desnecessária, além de se conseguir melhores condições de preço através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na locação dos itens. Uma vez que a locação, ora solicitada, é de grande utilidade, se faz necessária para manter o Transporte Escolar deste Município em pleno funcionamento, garantindo o acesso e permanência dos alunos da rede municipal de ensino, principalmente os residentes na zona rural, dentro da sala de aula, dando assim aos mesmos a possibilidade de galgarem um futuro melhor para suas vidas e consequentemente para a vida dos seus familiares. Servirá também para que a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO garanta a continuidade dos projetos pedagógicos e outros necessários para o bom funcionamento da máquina administrativa municipal. Pretende-se com a contratação dar prioridade de atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo o apoio institucional necessário para a execução dos objetivos traçados.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A locação especificamente dos veículos é necessária, o Município não dispõe de recursos financeiros suficientes para ampliar toda a frota municipal e assim dar assistência qualificada satisfatória aos alunos. Vale ressaltar que os ônibus escolares que dispomos estão em constante manutenção, principalmente por não suportarem a realidade das nossas vicinais o que dificulta manter o pleno funcionamento e vida útil dos veículos. Diante desse fato é que esta administração necessita da contratação para que possamos atender os anseios da população em geral, que depende do auxílio deste executivo.

Analisando sobre as vantagens e desvantagens da locação dos veículos, contata-se que na locação, o cliente não se preocupa com os equipamentos, pois a empresa locadora tem total responsabilidade pelo bom funcionamento dos veículos. Com a locação as empresas têm experiências com baixo tempo de parada por quebra, não se faz necessário manter estoque de peças de reposição, assim como mecânicos para realizar as manutenções. Em relação à locação, o problema de se manter a disponibilidade dos equipamentos passa a ser da empresa contratada. Assim, o esforço maior será exclusivamente em gerenciar o contrato de locação, fazendo constar nas mesmas cláusulas da obrigatoriedade de manutenções preventivas com troca de peças e a substituição dos equipamentos a partir de um determinado período, que também dependerá das condições de aplicação e do local de operação. Assim o aluguel é uma prática que visa ao aumento da produtividade e qualidade, aliado à redução de custo, um veículo parado pode representar um grande prejuízo para a operação da empresa, pois existem casos em que o conserto do equipamento demora alguns dias. Para equipamentos alugados, a solução é muito mais rápida, pois o locador possui um estoque de peças adequado, mão de obra disponível imediatamente e pode, em muitos casos, substituir imediatamente o veículo com defeito. Locar é vantajoso quando você tem uma grande quantidade ou baixa qualidade de equipamentos que demandem mecânicos, ajudantes, estoque de peças e equipamentos inoperantes. Nestes casos é muito vantajoso locar, pois você vai focar em sua atividade fim e deixar para a locadora todos os problemas inerentes aos equipamentos.

Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento de todo o sistema do Transporte Escolar, além do valor para aquisição ser vultuoso e fora das possibilidades orçamentarias deste FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

8. DA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ROTA 01 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP. 42 ALUNOS		27962	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 209.715,00
<i>Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA 45 A - 01 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA (45) - PA - 279 às 5:30hs da manhã seguindo pela PA - 279, entrar e voltar na Vicinal P-08, entrar e voltar na Vicinal 47, entrar e voltar na Vicinal 45-B, entrar e sair no ramal Vicinal 45-B (a), entrar e voltar no ramal B na Vicinal 45-B. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						
Valor total extenso:						
2	ROTA 02 - TRANSPORTE ECOLAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		30720,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 230.406,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA 45 A - 02 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA (45) - PA - 279 às 5:30hs da manhã voltando na PA - 279 até próximo a P.5, volta, entrar e voltar na Vicinal 40, entrar e voltar na Vicinal 45-A e volta para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

3	ROTA 03 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		57059,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 427.944,00
---	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA - 03 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA ROSA DE SARON - V.13 às 5:30hs da manhã seguindo pela V. 13, até a Vila da Cajazeira, volta na Vicinal Cajazeira, entra na PA-279 sentido cidade de Tucumã entrar e voltar na Vicinal 37, entrar e volta na Vicinal P.3 vem na V.15, volta na Vicinal P14, entra na vicinal 29, entra na vicinal 13 e para na escola.. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

4	ROTA 04 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		59991,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 449.938,50
---	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA ROSA DE SARON - 04 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA Rosa de Saron - às 5:30hs da manhã seguindo pela Vicinal 13, entra na Vicinal 29 de Junho, entra a esquerda na Vicinal P14, vira na Vicinal Laranjeira, entra e volta 2 km na Vicinal Uirapurú, volta na Vicinal Laranjeira, entra na Vicinal Zé Mineiro, vai até a Vicinal Cajazeira e voltar na Vicinal P14, Vicinal 29 de Junho, entra a esquerda na Vicinal 13 e volta direto à escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

5	ROTA 05 - TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		21643,6	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 162.327,00
---	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA P.5- 01 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA P.5 às 11:00hs da manhã seguindo pela Vicinal 32 até a Vicinal P.3, vira a direita vai até a faz. Do Tião Leiteiro e retorna até a Vicinal P.4, vira a esquerda e entra e volta no Ramal do Cacau. Volta na Vicinal P.4, sai na PA-279, vira a esquerda na Vicinal P.5, entra e volta na vicinal 30 e segue para a escola na Vila da P.5. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

6	ROTA 06 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		22037,4	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 165.280,50
---	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA P5 - 01 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA P.5 às 11:00hs, SEGUE ATÉ O FINAL DA Vicinal P5 e volta até a escola, segue na vinal 32 até a Vicinal Calastro e retorna para a Escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

7	ROTA 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAP.28 ALUNO		24125,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 180.939,00
---	--	--	---------	----------	----------	----------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : ROTAS DE VEÍCULO ESCOLA MARIA ANALHA 45 A - 03 Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA (45) - PA - 279 às 5:30hs da manhã seguindo pela PA - 279, entrar na Vicinal 36, entrar e voltar no Ramal 01 da V36, segue na Vicinal 36, entra e volta no Ramal 02 da V36, vai até o na ponte. Retorna para a PA-279, segue destino a escola, entra e volta na Vicinal 45-A atrás do Posto de Saúde, retorna a escola. Vai na Vicinal 46 até a beira do Rio Carapanã e retorna para a Escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

8	ROTA 08 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		39683,6	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 297.627,00
---	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA ZONA RURAL PARA A CIDADE - V6 - 01 Saída da EGAP AS 10:30hs, entra na Vicinal Laranjeira, segue na Vicinal Morada do Sol, volta, entra e volta na Vicinal Zé Miniro, vai na Vicinal Chapéu Preto, entra e volta, volta na Vicinal Laranjeira e volta pra cidade, passando pelas Unidade escolares: Pró-Mulher, Machado de Assis, Donato de Andrade e EGAP. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

9	ROTA 09 - TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		43956	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 329.670,00
---	---	--	-------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA ZONA RURAL CIDADE - PA-279 - 02 Saída da EGAP as 10:30hs passa pela Avenida dos Estados, Entra na PA-279, segue destino a Vila Carapanã até a Fazenda Itapoã, retorna para a EGAP. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

10	ROTA 10 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		11827,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 88.704,00
----	---	--	---------	----------	----------	---------------

Especificação : ROTA DE VEÍCULO ZONA RURAL CIDADE - CUCA - 03 Saída da E.M.E.F. MARIA CAROLINA - VILA DO CUCA às 11:30hs, seguindo na Vicinal P.2, entra na Vicinal P.8 até as unidades ESCOLA ESTADUAL THIAGO PEREIRA, CRECHE JOANA DE ANGELES, EMEF. ELCIONE BARBALHO E EMEF. DONATO DE ANDRADE. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

11	ROTA 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		26752	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 200.640,00
----	---	--	-------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA DE VEÍCULO ZONA RURAL CIDADE - V6 - 04 Saída da EGAP às 10:30hs, passando pela Av. Paraná, entra na PA-279, segue sentido São Felix, entra na Vicinal 6, entra e volta na V6 para o ramal da direita, segue na V6 a esquerda, vira a esquerda na Vicinal P14, vai até a Vicinal 29 de Junho, volta e segue para a PA-279, voltando sentido Tucumã, entra e Volta na Vicinal P15, e volta pra a cidade até as unidades ESCOLA ESTADUAL THIAGO PEREIRA, CRECHE JOANA DE ANGELES, EMEF. ELCIONE BARBALHO E EMEF. DONATO DE ANDRADE. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12	ROTA 12 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		24893	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 186.697,50
<i>Especificação : ROTA MATADOURO UIRAPURU Saída da EGAP as 10:30hs seguindo pela Av. dos Estados, vira na PA-279, vira na Vicinal Matadouro, entra e volta na Vicinal Uirapurú até o campinho do Mixaria, retorna na Vicinal Matadouro, segue até o resfriador de leite, retorna na mesma até a cidade, passando pelas unidades escolares EMEF. PRÓ-MULHER - EMEF. DONATO DE ANDRADE até EGAP. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						
Valor total extenso:						
13	ROTA 13 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		25412,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 190.591,50
<i>Especificação : ROTA EMEF ADEVALDO NASCIMENTO 42 Saída às 11:00hs da manhã da Escola Adevaldo Nascimento na Vicinal 42, vai na Vicinal P-06 a esquerda até a ponte de ferro, retorna, entra na Vicinal Barriga e retorna para a Escola. Sai da escola, vai e volta na Vicinal 42, segue na Vicinal Berro Grosso até o entrocamento do Marcelino e retorna, entrando na Vicinal Boa Esperança, vira a direita na Vicinal P6 até próximo ao Rio Branco e retorna na Vicinal P6, vira na Vicinal 42 e vai até a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						
Valor total extenso:						
14	ROTA 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		24369,4	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 182.770,50
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO P7 - 1 Saída da EMEF. Adevaldo Nascimento P7 às 5:40hs segue na Vicinal 32, vai e volta na Vicinal 47 até a ponte, volta na Vicinal 32, entra e sai na Vicinal 45-B até a beira do rio, vota na Vicinal 32 até a Vila da P7, vai e volta na Vicinal P7-B e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						
Valor total extenso:						
15	ROTA 15 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		29858,4	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 223.938,00
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO P7 - 2 Saída da EMEF. Professor Adevaldo Nascimento P7 - Às 5:30hs seguindo pela Vicinal 32, sentido Vila P5, entra e volta na Vicinal Calastro, retorna na Vicinal 32, entra e volta na Vicinal 36, retorna na Vicinal 32, entra e volta na P6-B até a ponte, retorna na Vicinal 32, entra e volta na Vicinal P6-A até a entrada da . A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						
Valor total extenso:						
16	ROTA 16 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		21403,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 160.528,50
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO P7 - 3 Saída da EMEF. Professor Adevaldo Nascimento P7 - Às 5:00hs seguindo pela Vicinal P7-A, vira na Vicinal Angelo Pimenta, entra e volta na Ramal da Vicinal Pimenta, retorna na Vicinal Angelo Pimenta, entra e volta na Ramal de Ramal de fazenda, retorna na Vicinal Maranhense, seguindo passando pela Vila até o Ramal da P7-A, seguindo até a Vicinal P7-A principal e retornando para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:					
17	ROTA 17 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS	16640,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 124.806,00
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO PAU FERRADO - 2 Saída da EMEF. PROF. ADEVALDO NASCIMENTO - PAU FERRADO - Às 6:00hs, seguindo na Vicinal 32, vira na Vicinal P9, até a entrada da Fazenda Vale dos Sonhos, retorna, entra e volta às direita na Vicinal dos Baianos, retorna na Vicinal P9 e Vicinal 32, entra e volta em duas entradas de fazendas a sua esquerda e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>					
Valor total extenso:					
18	ROTA 18 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAP.24 ALUNO	12940,4	QUILÔMET	R\$ 7,38	R\$ 95.435,45
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO PAU FERRADO - 1 Saída da EMEF. PROFESSOR ADEVALDO NASCIMENTO - PAU FERRADO - Às 6:00hs vira na Vicinal Maranhense, passa pela Vila Maranhense, vai e volta na Vicinal dos Pimentas, retorna sentido da Vila, vai e volta na estrada de fazenda e retorna na Vicinal Maranhense até a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>					
Valor total extenso:					
19	ROTA 19 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAP.24 ALUNO	12705	QUILÔMET	R\$ 7,38	R\$ 93.699,38
<i>Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO VILA DOS MARANHENSE - 1 O mesmo Veículos que faz a Rota do EMEF. PROFESSOR ADEVALDO NASCIMENTO - PAU FERRADO, no momento que está finalizando a rota de manhã, as 12:00hs já inicia a rota da tarde na Vicinal Pimenta, Estrada de Fazenda V. dos Maranhense passando pela Vila até a Vicinal P7 com a Vicinal Jabuti e retorna para a EMEF. A. NASCIMENTO Vila Maranhense. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>					
Valor total extenso:					
20	ROTA 20 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAP.24 ALUNO	17963	QUILÔMET	R\$ 7,38	R\$ 132.477,13
<i>Especificação : ROTA EMEF M. CAROLINA DE JESUS CUCA - 1 Saída da E.M.E.F. MARIA CAROLINA DE JESUS - Às 6:00hs seguindo pela Vicinal 10 até o Enio, volta entra e volta na Vicinal Nega Madalena e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.</i>					
Valor total extenso:					
21	ROTA 21 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS CAP.24 ALUNO	46923,8	QUILÔMET	R\$ 7,38	R\$ 346.063,03
<i>Especificação : ROTA EMEF M. CAROLINA DE JESUS CUCA - 2 Saída da E.M.E.F. MARIA CAROLINA DE JESUS - CUCA - Às 5:30hs seguindo na Vicinal 10, vira na Vicinal 11, entra e sai na Vicinal do Samuel/Buda, segue na Vicinal 11, Vai e volta na Vicinal do Dim, vai e volta nos Téchios, retorna na Vicinal 11, entra na Vicinal P2 até a entrada da Faz. São Judas Tadeus, na volta entra e sai na vicinal do assentamento Caraiba e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por</i>					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

22	ROTA 22 - TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		28619,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 214.648,50
----	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO P9 - 1 Saída da EMEF. ADEVALDO NASCIMENTO P9 - Às 5:30hs seguindo na Vicinal P9-A, entra e sai da Vicinal do Ideu, segue na Vicinal P9-A, entra e sai da Vicinal Pedra Rachada e Ramal do Nelson, segue na Vicinal P9-A, entra da Estrada do Carlinho Gaúcho, segue na P9-A até o entroncamento da P9-A e P9-B, vai e volta no Ramal da Professora Cícera, segue na P9-B, vai e volta no Ramal do Goiano, Segue na P9-B até a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS - ROTA A. NASCIMENTO P9 - 2		19654,8	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 147.411,00
----	--	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA EMEF A. NASCIMENTO P9 - 2 Saída da EMEF. ADEVALDO NASCIMENTO P9 - Às 5:30hs na Vicinal P9-A sentido Vicinal P7, até a Proximo a entrada da Vicinal Angelo Pimenta, retorna na V. P9-A, entra e volta Ramal de Fazenda, segue na P9-A, entra e volta na Vicinal 42 indo até o grotão, continua na Vicinal P9-a, entra e volta no Ramal do Donizete, e retorna para escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

24	ROTA 24 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		5583,6	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 41.877,00
----	---	--	--------	----------	----------	---------------

Especificação : ROTA EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9 Saída da E.M.E.F. MARIA CAROLINA DE JESUS - ARCO ÍRIS V9 - Às 6:00hs seguindo pela Vicinal 9, vai e volta 2km no sentido Tucumã, entra a esquerda na Vicinal 10, vira na Vicinal Bela Vista, Entra na Vicinal V5 até sair na V9 e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

25	ROTA 25 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		18273,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 137.049,00
----	---	--	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9 - CIDADE Saída da E.M.E.F. MARIA CAROLINA DE JESUS - ARCO ÍRIS V9 - Às 11:30hs seguindo pela Vicinal 9, entra a esquerda na Vicinal 10, vira na Vicinal Bela Vista, Entra na Vicinal V5 até sair na V9 entra na Vicinal Tanus até a cidade, entra na Rua Safira, passando pela Creche Chapeuzinho Vermelho, EMEF. Alfredo Balko, EMEF. Professora Beatriz e EGAP. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

26	ROTA 26 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS		19023,4	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 142.675,50
----	---	--	---------	----------	----------	----------------



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Especificação : ROTA P1 CIDADE Saída da EGAP - Às 5:45hs vira na Av. Brasil, entra na PA-279 sentido Ourilândia, vira na Vicinal P1 até o campo da Bela Vista, retorna até o entroncamento, entra e volta no Ramal, segue na Vicinal P1 e retorna, passando pela EMEF. SAMUEL NAVA E EGAP. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

27	ROTA 27 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS	54571	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 409.282,50
----	---	-------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA EMEF M CAROLINA DE JESUS P3 -1 Saída da EMEF. MARIA CAROLINA DE JESUS - P3 Às 5:30hs seguindo na Vicinal P3 sentido cidade até a entrada da Fazenda do Sr. Méssias, volta e entra na Vicinal Bambuí, sai na Vicinal 12, entra e volta na Vicinal Panelão, vai na Vicinal 12 e Vicinal P3 até escola, deixa os alunos na escola e segue na Vicinal P3 até próximo ao Rio Branco e retorna para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

28	ROTA 28 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS	62854	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 471.405,00
----	---	-------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA EMEF M CAROLINA DE JESUS P3 -2 Saída da EMEF. MARIA CAROLINA DE JESUS - P3 - Às 5:30hs seguindo na Vicinal 20 sentido Vicinal P4, vai até a professora Vanda, retorna, entra e volta na Vicinal Recanto, segue na Vicinal P4, vira e segue na Vicinal 20, vira na Vicinal P4 até a beira do Rio Branco e retorna, Vira a esquerda na Vicinal 20 até o trevo que liga na Vicinal P5, e retorna direto para a escola. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

29	ROTA 29 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS	10841,6	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 81.312,00
----	---	---------	----------	----------	---------------

Especificação : ROTA DE VEÍCULO ASSENTAMENTO DA P.2 - 01 Saída da EMEF. SANTO ANTONIO às 6:00hs segue na Av. Paraná, vira na PA-279 sentido SFX, entra na Vicinal P.2, Segue na Vicinal, vira no Ramal do assentamento, faz o contorno e volta na Vicinal P.2, Retorna para a PA-279 e para as unidades escolares, ESCOLA ESTADUAL THIAGO PEREIRA, EMEF. SANTO ANTONIO E CRECHE JOANA DE ANGELES. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

30	ROTA 30 - TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS CAP.42 ALUNOS	16392,2	QUILÔMET	R\$ 7,50	R\$ 122.941,50
----	---	---------	----------	----------	----------------

Especificação : ROTA P2 E SEM TERRA Saída da EMEF. SANTO ANTONIO às 11:30hs segue na Av. Paraná, vira na PA-279 sentido SFX, entra na Vicinal P.2, Segue na Vicinal, vira no Ramal do assentamento, faz o contorno, sai na Vicinal P2, segue no sentido Cuca, vira na Vicinal 24, vira na Vicinal 15, vira na PA-279 sentido cidade e unidade escolares, ESCOLA ESTADUAL THIAGO, EMEF. SANTO ANTONIO E CRECHE JOANA DE ANGELES. A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.

Valor total extenso:

Total : R\$ 6.248.799,98



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9. MAPA DE ROTAS E ITINERÁRIOS 2021

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021

LEGENDA

ROTA Maria Analha V45 extensão:127,10 KM

ROTA 01 - ESCOLA MARIA ANALHA 45 A - 01						
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	
PT - 01	E.M.E.F. MARIA ANALHA (45)	6°43'50.46"S	51°29'21.60"O	PT01 - PT02	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA (45) - PA - 279 às 5.30hs da manhã seguindo pela PA - 279, entrar e voltar na Vicinal P08; entrar e voltar na Vicinal 47; entrar e voltar na Vicinal 45-B; entrar e sair no ramal Vicinal 45-B (a); entrar e voltar no ramal B na Vicinal 45-B.
PT - 02	PA 279 - VICINAL 46	6°43'51.75"S	51°29'27.18"O	PT02 - PT03		
PT - 03	PA 279 - VICINAL 45B	6°43'53.95"S	51°30'21.92"O	PT03 - PT04		
PT - 04	PA 279 - VICINAL 47	6°43'51.61"S	51°32'1.07"O	PT04 - PT05		
PT - 05	PA 279 - VICINAL P8	6°43'36.06"S	51°33'56.27"O	PT05 - PT06		
PT - 06	VICINAL P8	6°44'50.98"S	51°34'13.73"O	PT06 - PT07		
PT - 07	VICINAL 47	6°46'50.68"S	51°31'47.83"O	PT07 - PT08		
PT - 08	VICINAL 45B	6°46'43.16"S	51°30'4.40"O	PT08 - PT09		
PT - 09	VICINAL 45B (RAMAL A)	6°46'1.55"S	51°30'49.15"O	PT09 - PT10		
PT - 10	VICINAL 45B (RAMAL B)	6°45'26.90"S	51°31'15.08"O	PT10 - PT01		
TOTAL DE KM POR DIA:						
						PERCURSO DE IDA E VOLTA :
						127,10



ROTA 02 - ESCOLA MARIA ANALHA 45 A - 02											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DESAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 01	E.M.E.F. MARIA ANALHA (45)	6°43'50.46"S	51°29'21.60"O	PT01 - PT02	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da E.M.E.F. MARIA ANALHA (45) - PA - 279 às 5:30hs da manhã voltando na PA - 279 até próximo a P.S, volta, entrar e voltar na Vicinal 40; entrar e voltar na Vicinal 45-A e volta para a escola.	E.M.E.F. MARIA ANALHA (45)/ 8:00hs	12:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		23.471,00
PT - 02	VICINAL 40 - PA 279	6°37'57.69"S	51°25'28.10"O	PT02 - PT03							15.804,00
PT - 03	Pa 279 - VICINAL 45A	6°38'52.07"S	51°27'15.87"O	PT03 - PT04							19.314,00
PT - 04	VICINAL 45A - E.M.E.F.M. ANALHA	6°43'50.46"S	51°29'21.60"O	PT04 - PT01							11.229,00
			</								

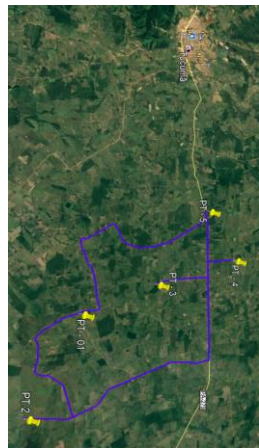
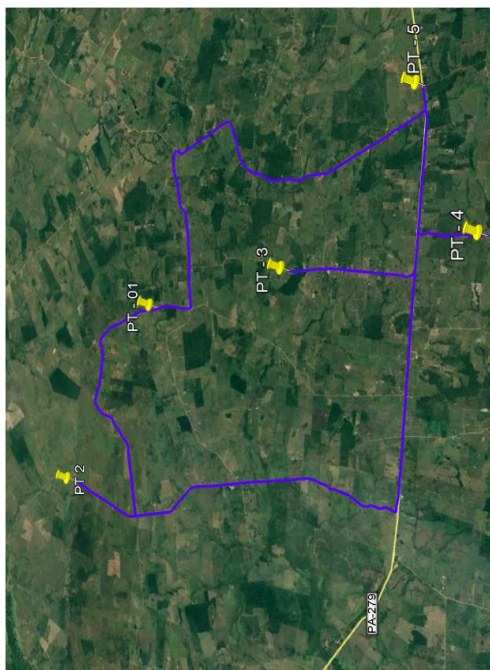


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA Maria Aninha V45 extensão: 259,36 km

ROTA 03 - ESCOLA MARIA ANINHA - 03					LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO (M)
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTA					
PT - 01	EMEF MARIA ANINHA SEDE	6°40'39.58"S	51°19'18.44"O	PT 1 - PT 2	Saída da EMEF MARIA ANINHA ROSA DE SARON - V.13 às 5:30hs da manhã seguindo pela V. 13 até a Vila da Cajazeira, volta na Vicinal Cajazeira, entra na PA-279 sentido cidade de Tucumã, entrar e voltar na Vicinal 37, entrar e volta na Vicinal P.3, vem na V.15, volta na Vicinal P.4, entra na vicinal 29, entra na vicinal 13 e para na escola.	11:00hs - 17:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		
PT - 02	CAJAZEIRA - V.37	6°38'53.13"S	51°22'29.18"O	PT 2 - PT 3					
PT - 03	V.37 - V. P3	6°43'20.02"S	51°18'28.41"O	PT 3 - PT 4					
PT - 04	V. P3 - V.15	6°46'35.07"S	51°17'43.65"O	PT 4 - PT 5					
PT - 05	V.15 - ROSA DE SARON	6°45'28.82"S	51°15'46.97"O	PT 5 - PT 1					
TOTAL DE KM POR DIA:								TOTAL (M)	64.841,00
								PERCURSO DE IDA E VOLT A NOS DOIS HORÁRIOS :	259,36

IMPORTANTE: O MESMO VEÍCULO QUE VOLTA PARA DEIXAR OS ALUNOS DO HORÁRIO DE MANHÃ JÁ VAI PEGANDO OS ALUNOS DO HORÁRIO DA TARDE.

OBSERVAÇÃO: ESSA ROTA FUNCIONAM NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

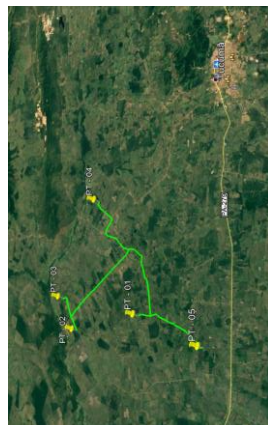
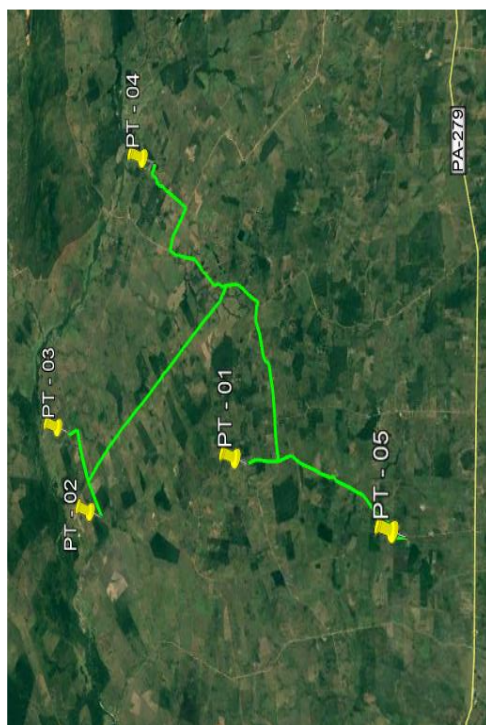


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA Maria Analha Rosa de Saron extensão: 272,69 km

ROTA 04 - ESCOLA MARIA ANALHA ROSA DE SARON - 04											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEICULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORARIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 01	EMEF. MARIA ANALHA SEDE	6°40'39.58"S	51°19'18.44"O	PT 1 - PT 2	Veiculo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF. MARIA ANALHA Rosa de Saron - às 5:30hs de manhã seguindo pela Vicinal 13, entra na Vicinal 29 de Junho, entra a esquerda na Vicinal P14, vira na Vicinal Laranjeira , entra e volta 2 km na Vicinal Urupirú, volta na Vicinal Laranjeira, entra na Vicinal 26 Mineiro, vai até a Vicinal Cajazeira e voltar na Vicinal P14, Vicinal 29 de Junho, entra a esquerda na Vicinal 13 e volta direto à escola.	EMEF. MARIA ANALHA - ROSA DE SARON - DE MANHÃ = 7:15hs À TARDE = 13:00hs	11:00hs - 17:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do checklist do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		18.638,00
PT - 02	CAJAZEIRA - V. ZE MINERO	6°36'39.50"S	51°20'28.73"O	PT 2 - PT 3							3.691,00
PT - 03	V ZE MINERO - V. IRAPURU	6°35'38.04"S	51°19'1.96"O	PT 3 - PT 4							19.085,00
PT - 04	V IRAPURU - V 13	6°38'10.94"S	51°14'21.69"O	PT 4 - PT 5							19.550,00
PT - 05	V 15 - ROSA DE SARON	6°44'10.13"S	51°20'11.01"O	PT 5 - PT 1							7.206,00
										TOTAL (M)	68.172,00
TOTAL DE KM POR DIA:										PERCURSO DE IDA E VOLTAS DOS HORÁRIOS :	272,69

IMPORTANTE: O MESMO VEÍCULO QUE VOLTA PARA DEIXAR OS ALUNOS DO HORÁRIO DE MANHÃ JÁ VAI PEGANDO OS ALUNOS DO HORÁRIO DA TARDE.

OBSERVAÇÃO: ESSA ROTA FUNCIONAM NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO

[illegible]







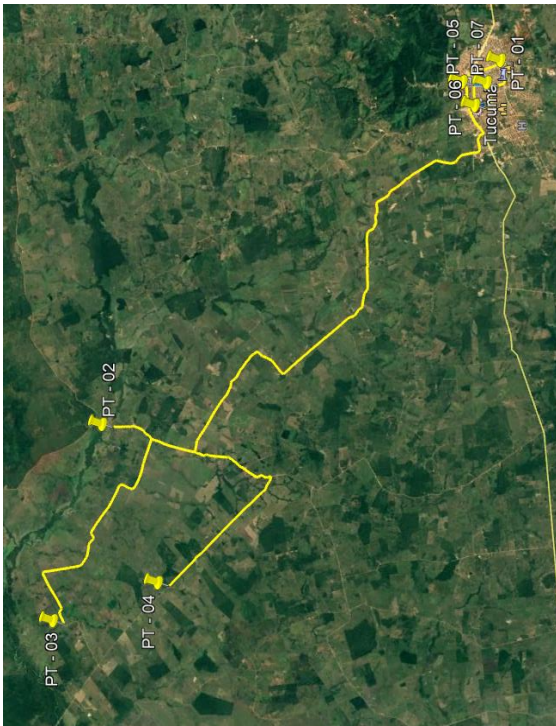
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021





LEGENDA

ROTA Tucumã Zona Rural: 180,38 km

ROTA 08 - ZONA RURAL PARA A CIDADE - V6 - 01

DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 01	EGAP - V. MORA DO SOL	6°45'36.09"S	51° 8'57.89"O	PT 1 - PT 2	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EGAP AS 10:30hs, entra na Vicinal Laranjeira, segue na Vicinal Morada do Sol, volta, entra e volta na Vicinal Zé Miniro, vai na Vicinal Chapéu Preto, entra e volta, volta na Vicinal Laranjeira e volta pra cidade, passando pelas Unidades escolares: Pró-Mulher, Machado de Assis, Donato de Andrade e EGAP.	EMEF: PRÓ-MULHER - EMEF: DONATO DE ANDRADE - CRECHE MACHADO DE ASSIS E EGAP - 13:00	18:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.	25.751,00	
PT - 02	V. MORA DO SOL - V. ZE MINIRO	6°37'1.08"S	51°15'13.62"O	PT 2 - PT 3					11.142,00		
PT - 03	V. ZE MINIRO - V. CHAPEU PRETO	6°35'37.87"S	51°19'1.67"O	PT 3 - PT 4					19.953,00		
PT - 04	V. CHAPEU PRETO - PRO MULHER	6°37'50.23"S	51°18'27.40"O	PT 4 - PT 5					29.714,00		
PT - 05	PRO MULHER - MACHADO DE ASSIS	6°44'49.09"S	51° 9'18.04"O	PT 5 - PT 6					1.264,00		
PT - 06	MACHADO DE ASSIS - DONATO	6°45'1.09"S	51° 9'46.86"O	PT 6 - PT 7					1.259,00		
PT - 07	DONATO - EGAP	6°45'16.79"S	51° 9'21.59"O	PT 7 - PT 1					1.105,00		
TOTAL DE KM POR DIA:										TOTAL (M)	90.188,00
PERCURSO DE IDA E VOLTA :											180,38

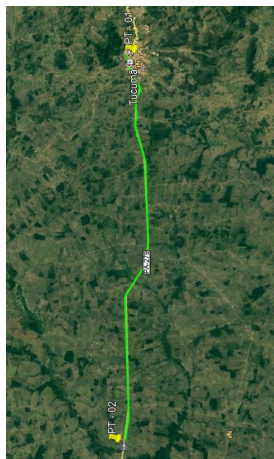
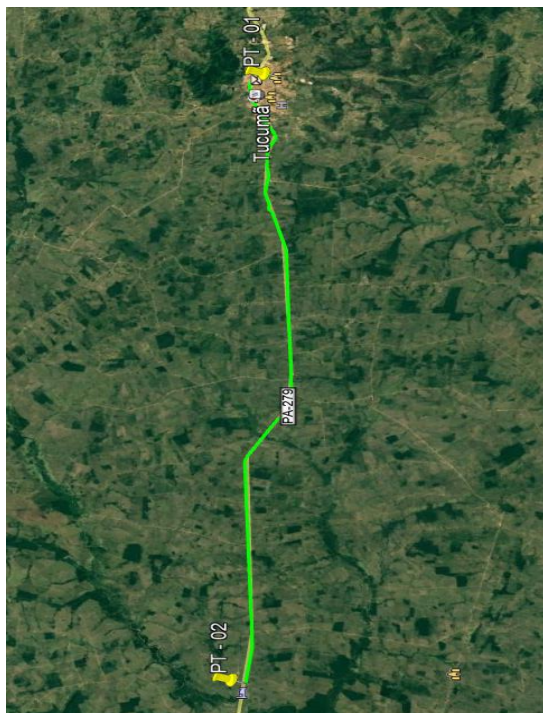


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA Tucumã Zona Rural: 199,80 km

ROTA 09 - ZONA RURAL CIDADE - PA-279 - 02														
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)			
PT - 01	EGAP - PA 279 FAZ. ITARUÁ	6°45'35,18"S	51° 8'59,00"O	PT 1 - PT 2	Veículo com capacidade pl 42 alunos	Saída da EGAP as 10:30hs passa pela Avenida dos Estados, Entra na PA-279, segue destino a Vila Carapanã até a Fazenda Itapoã, retorna para a EGAP.	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO PROFESSOR GERALDO ANGELO FERREIRA - EGAP - 13:00hs	18:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		49.951,00			
PT - 02	PA 279 FAZ. ITARUÁ - EGAP	6°43'28,73"S	51°34'16,53"O	PT 2 - PT 1							49.951,00			
TOTAL DE KM POR DIA:										TOTAL (M)	99.902,00			
PERCURSO DE IDA E VOLTA :											199,80			



ROTA 11 - ZONA RURAL CIDADE - V6-04						
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO
PT - 01	ESC. DONATO - ESC. ELOONE	6°45'17,02"S	51° 9'21,45"O	PT 1 - PT 2		Saída da EGAP às 10:30hs, passando pela Av. Paraná, entra na PA-279, segue sentido São Felix, entra na Vicinal 6, entra e volta na V6 para o ramal da direita, segue na V6 a esquerda, vira a esquerda na Vicinal P14, vai até a Vicinal 29 de Junho, volta e segue para a PA-279, voltando sentido Tucuruá, entra e Volta na Vicinal P15, e volta pra a cidade até as unidades ESCOLA ESTADUAL THIAGO FERREIRA, CRECHE JOANA DE ANGELES, EMEF: EL OONE BARBALHO E EMEF: DONATO DE ANDRADE
PT - 02	ESC ELOONE - ESC THIAGO	6°45'28"S	51° 9'46,55"O	PT 2 - PT 3	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	ESCOLA ESTADUAL THIAGO FERREIRA, CRECHE JOANA DE ANGELES, EMEF: ELOONE BARBALHO E ENEF. DONATO DE ANDRADE AS 12:50hs
PT - 03	ESC. THIAGO - PT - 04	6°45'22,82"S	51°10'20,59"O	PT 3 - PT 4		
PT - 04	PT-04 - V.14 COM V. 29	6°44'22,80"S	51°11'12,72"O	PT 4 - PT 5		
PT - 05	V.14 COM V. 29 - V.P15	6°40'53,85"S	51°16'45,76"O	PT 5 - PT 6		
PT - 06	V.P15 - ESC. THIAGO	6°43'56,12"S	51°14'41,30"O	PT 6 - PT 7		
TOTAL DE KM POR DIA:					TOTAL (M)	PERCURSO DE IDA E VOLTA :
					60.802,00	121,60

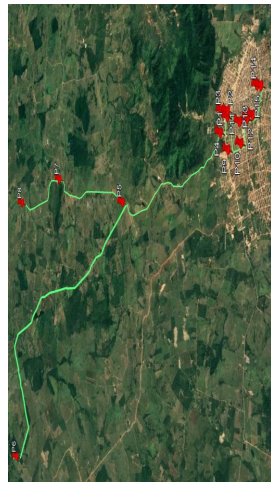
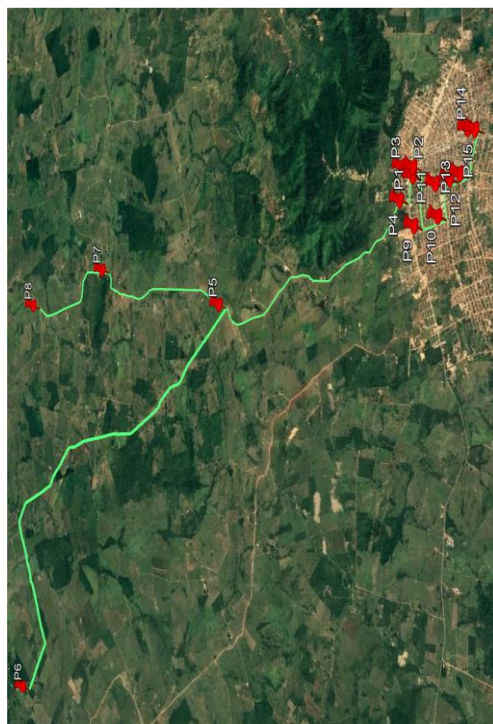


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA MATADOURO Extensão: 113,15km

ROTA 12 - MATADOURO UIRAPURU												
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)	
PT - 01	EMEF PRO MULHER	6°44'48,89"S	51° 9'18,15"O	P1 - P2	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EGAP às 10:30hs seguindo pela Av. dos Estados, vira na PA-279, vira na Vicinal Matadouro, entra e volta na Vicinal Uirapuru até o campinho do Mxaria, retorna na Vicinal Matadouro, segue até o resfriador de leite, retorna na mesma até a cidade, passando pelas unidades escolares EMEF. PRO-MULHER - EMEF DONATO DE ANDRADE até EGAP.	EMEF PRO-MULHER - EMEF DONATO DE ANDRADE E EGAP - Às 12:45hs	18:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		270,00	
PT - 02	AV PARÁ	6°44'41,13"S	51° 9'12,93"O	P2 - P3								
PT - 03	PA 279	6°44'38,85"S	51° 9'29,53"O	P3 - P4								
PT - 04	VICINAL MATADOURO	6°41'58,17"S	51°10'18,69"O	P4 - P5								
PT - 05	VICINAL UIRAPURU	6°38'11,38"S	51°14'24,02"O	P5 - P6								
PT - 06	VICINAL MATADOURO	6°39'51,37"S	51° 9'54,92"O	P5 - P7								
PT - 07	VICINAL MATADOURO	6°38'25,25"S	51°10'15,17"O	P7 - P8								
PT - 08	AV JASMIN DO CERRADO	6°44'50,04"S	51° 9'43,07"O	P1 - P9								
PT - 09	AV CEARÁ	6°45'8,34"S	51° 9'39,27"O	P9 - P10								
PT - 10	AV BELÉM	6°45'6,47"S	51° 9'23,10"O	P10 - P11								
PT - 11	EMEF DONATO DE ANDRADE	6°45'17,17"S	51° 9'21,49"O	P11 - P12								
PT - 12	AV BRASIL	6°45'24,58"S	51° 9'19,43"O	P12 - P13								
PT - 13	AV AMAZONAS	6°45'30,54"S	51° 8'57,98"O	P13 - P14								
PT - 14	EGAP	6°45'35,47"S	51° 8'58,87"O	P14 - P15								
										TOTAL (M)	56.576,00	
TOTAL DE KM POR DIA:										PERCURSO DE IDA E VOLTA :		113,15

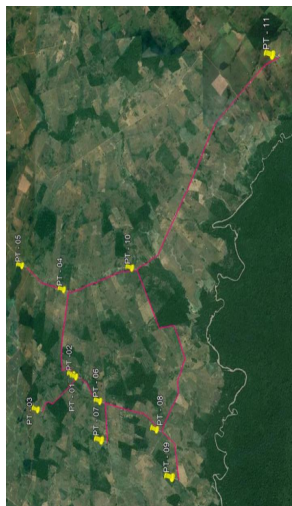
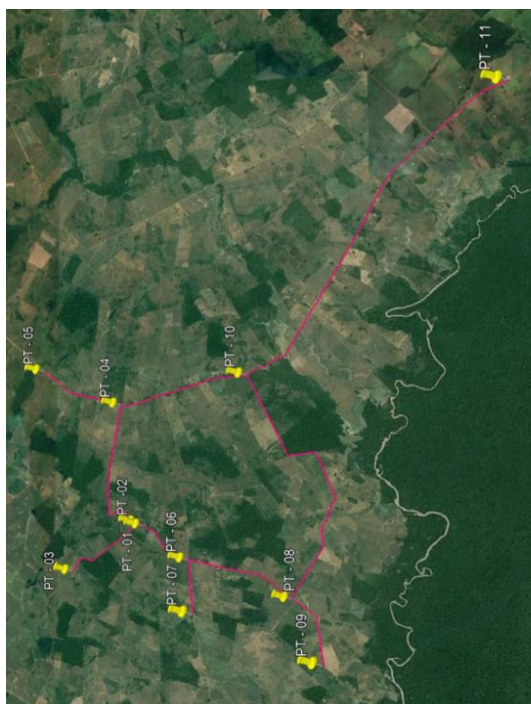


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA EMEF ADEVALDO NASCIMENTO 42 Extensão: 115,51km

ROTA 13 - EMEF ADEVALDO NASCIMENTO 42											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 01	EMEF A. NASCIMENTO 42	6°57'25.55"S	51°29'33.07"O	PT -01 PT - 02	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Sai às 11:00hs da manhã da Escola Adevaldo Nascimento na Vicinal 42, vai na Vicinal P-06 a esquerda até a ponte de ferro, retorna, entra na Vicinal Barriga e retorna para a Escola. Sai da escola, vai e volta na Vicinal 42, segue na Vicinal Berro Grosso até o entrocamento do Marcelino e retorna, entrando na Vicinal Boa Esperança, vira a direita na Vicinal P6 até próximo ao Rio Branco e retorna na Vicinal P6, vira na Vicinal 42 e vai até a escola.	EMEF ADEVALDO NASCIMENTO (42)/ 13:00hs	17:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para essa rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.	270.00	
PT - 02	VICINAL BARRIGA	6°57'21.57"S	51°29'30.99"O	PT-02 PT- 03		4.350.00					
PT - 03	VICINAL 42	6°57'8.68"S	51°28'1.14"O	PT-02 PT- 04		6.886.00					
PT - 04	VICINAL P6	6°56'6.23"S	51°27'35.90"O	PT-04 PT- 05		4.234.00					
PT - 05	VICINAL 42	6°58'1.42"S	51°30'36.84"O	PT - 01/06/07		3.798.00					
PT - 06	VICINAL BERRO GROSSO	6°59'32.56"S	51°31'13.35"O	PT - 06/08/09		5.785.00					
PT - 07	VICINAL BOA ESPERANÇA	6°58'42.39"S	51°27'37.16"O	PT - 08/10		6.111.00					
PT - 08	VICINAL P6	7°13'1.19"S	51°24'20.26"O	PT - 10/11		16.436.00					
PT - 09	VICINAL P6	6°57'8.68"S	51°28'1.14"O	PT - 10/04		3.038.00					
PT - 10	VICINAL 42	6°57'8.68"S	51°28'1.14"O	PT-02 PT- 04		6.886.00					
PT - 11	EMEF A. NASCIMENTO 42	6°57'25.55"S	51°29'33.07"O	PT -01 PT - 02		270.00					
TOTAL DE KM POR DIA:										TOTAL (M)	57.754,00
TOTAL DE KM POR DIA:										115,51	
PERCURSO DE IDAE VOLTA :											



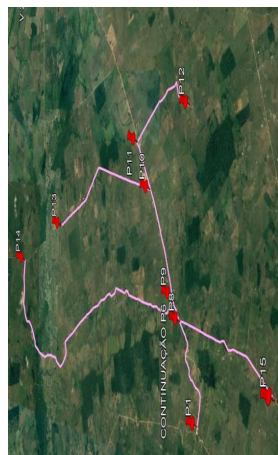
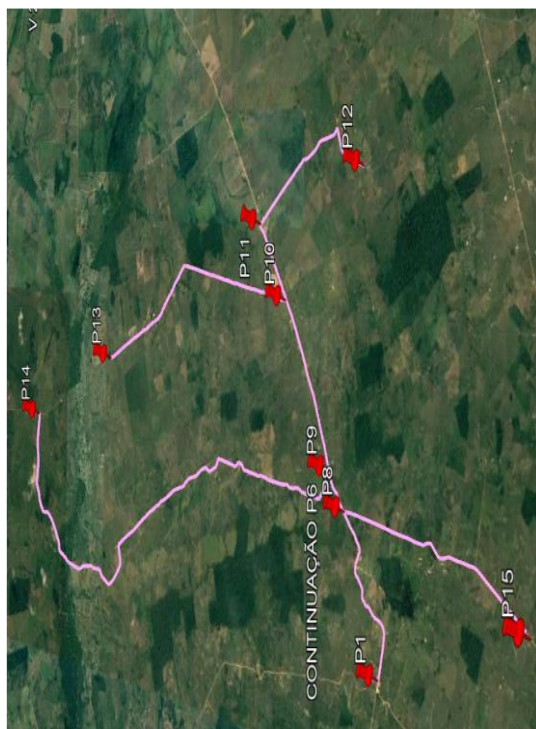


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA P7 - 2 Extensão: 135,72 km

ROTA 15 - EMEF A. NASCIMENTO P7 - 2											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 1	EMEF A. NASCIMENTO P7	6°51'7.40"S	51°24'11.19"O	P7/8/9/10/11/10/12	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF: Professor Adeválio Nascimento P7 - Às 5:30hs seguindo pela Vicinal 32, sentido Vila P5, entra e volta na Vicinal Calastro, retorna na Vicinal 32, entra e volta na Vicinal 36, retorna na Vicinal 32, entra e volta na P6-B até a ponte, retorna na Vicinal 32, entra e volta na Vicinal P6-A até a entrada da .	EMEF: PROFESSOR ADEVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS P7 - Às 7:30hs	11:30hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		10.297,00
PT - 2	VICINAL 32 COM V 36	6°50'2.10"S	51°25'7.48"O	P12/11/10							5.591,00
PT - 3	VICINAL 36	6°47'5.39"S	51°25'42.30"O	P10/13							5.916,00
PT - 4	VICINAL 32 COM P6B	6°50'41.64"S	51°26'14.79"O	P13/10/9							9.311,00
PT - 5	VICINAL P6 B	6°45'39.91"S	51°26'15.08"O	P9/14							12.344,00
PT - 6	VICINAL 32 COM P6A	6°50'55.51"S	51°26'29.97"O	P14/9/8							12.963,00
PT - 7	VICINAL P6A	6°53'15.95"S	51°27'0.53"O	P8/15							4.412,00
PT - 8	EMEF A. NASCIMENTO P7	6°51'25.44"S	51°27'32.97"O	P15/8/1							7.024,00
TOTAL DE KM POR DIA:										TOTAL (M)	67.858,00
PERCURSO DE IDA E VOLTA :											135,72

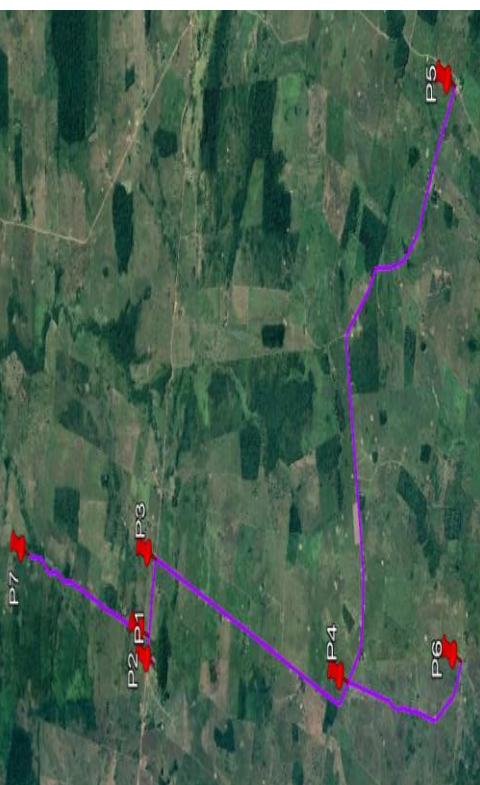




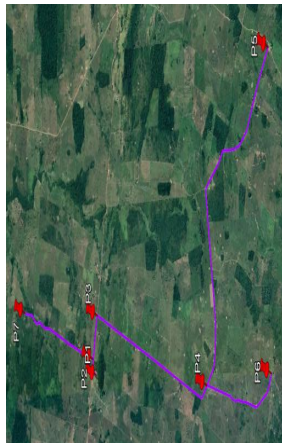
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA PAU FERRADO - 1 Extensão: 58,82 km

ROTA 18 - EMEF A. NASCIMENTO PAU FERRADO - 1											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 1	EMEF A. NASCIMENTO PAU FERRADO	6°49'45.65"S	51°34'18.92"O	P1/P2/P3	Veículo com capacidade p/ 24 alunos	Saída da EMEF: PROFESSOR ADEVALDO NASCIMENTO - PAU FERRADO - Às 6:00hs	vira na Vicinal Maranhense, passa pela Vila Maranhense, vai e volta na Vicinal dos Pimentas, retorna sentido da Vila, vai e volta na estrada de fazenda e retorna na Vicinal Maranhense até a escola.	11:30hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		897,00
PT - 2	VICINAL MARANHENSE	6°51'41.29"S	51°34'27.44"O	P3/P4							3.771,00
PT - 3	VICINAL MARANHENSE	6°52'50.51"S	51°32'11.47"O	P4/P5							10.764,00
PT - 4	ENTRADA DE FAZENDA	6°52'45.91"S	51°34'24.98"O	P4/P6							4.408,00
PT - 5	VICINAL MARANHENSE	6°49'41.86"S	51°34'11.73"O	P6/P3/P2							4.366,00
PT - 6	VICINAL BOCA DE SAPO	6°48'26.93"S	51°33'48.22"O	P2/P7							4.900,00
PT - 7	EMEF A. NASCIMENTO PAU FERRADO	6°49'45.65"S	51°34'18.92"O	P7/P2							302,00
		</									

IMPORTANTE: O MESMO VEÍCULO QUE VOLTA PARA DEIXAR OS ALUNOS DO HORÁRIO DE MANHÃ NA REGIÃO DA VILA DOS MARANHENSES, JÁ VAI PEGANDO OS ALUNOS DO HORÁRIO DA TARDE PARA A ESCOLA DA VILA.

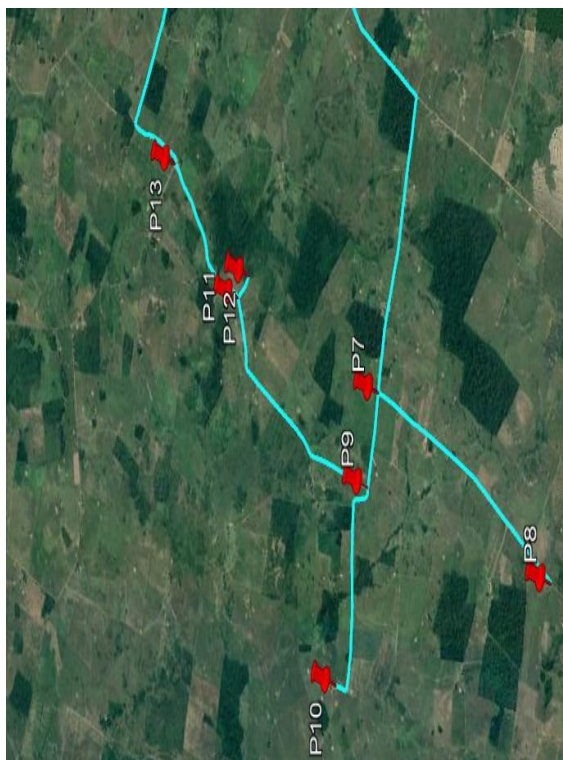


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA VILA DOS MARANHENSES - 1 Extensão: 57,75 km

ROTA 19 - EMEF A. NASCIMENTO VILA DOS MARANHENSES - 1									
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES
PT - 01	VICINAL PIMENTA	6°56'28.28"S	51°34'2.45"O	P8/P7/P9	Veículo com capacidade p/ 24 alunos	O mesmo Veículos que faz a Rota do EMEF. PROFESSOR ADEVAO NASCIMENTO - PAU FERRADO, no momento que está finalizando a rota de manhã, as 12:00hs já inicia a rota da tarde na Vicinal Pimenta. Estrada de Fazenda V. dos Maranhenses passando pela Via até a Vicinal P7 com a Vicinal Jabuti e retorna para a EMEF. A. NASCIMENTO Vila Maranhense.	MEF. PROFESSOR ADEVAO NASCIMENTO - VILA DOS MARANHENSES - 13:00	17:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.
PT - 02	E. FAZ. - V. MARANHENSE - V. P7	6°54'28.88"S	51°34'42.85"O	P9/P10					
PT - 03	EMEF. A. NASC. - VILA MARANHENSE	6°53'29.48"S	51°32'50.71"O	P10/P9/P11/P12/P13					
TOTAL DE KM POR DIA:									PERCURSO DE IDA E VOLTA:
									TOTAL (M)
									28.873,00
									57,75



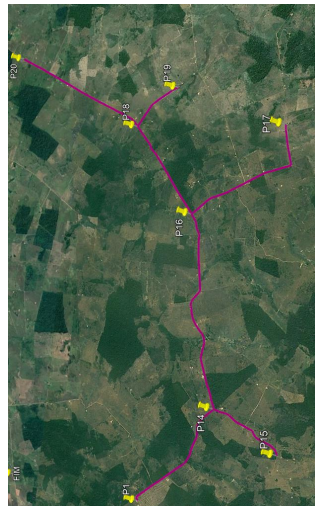
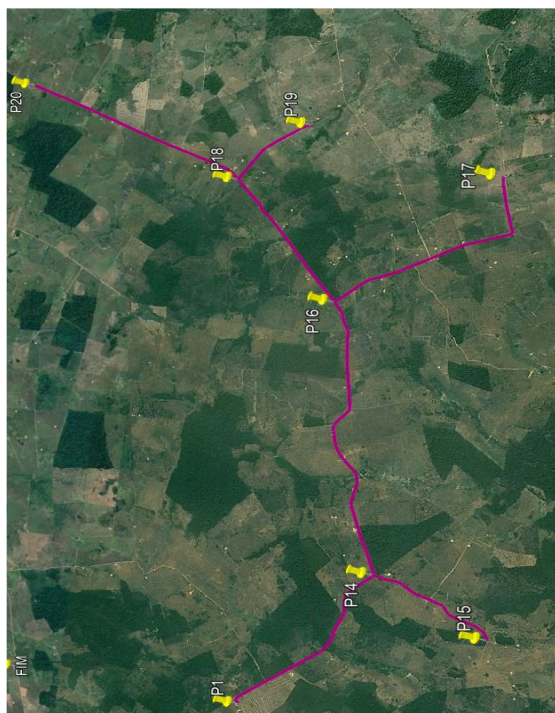


ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

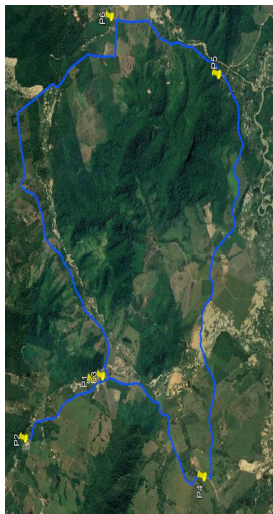
ROTAEMEF A. NASCIMENTO P9 - 2 Extensão: 89,34 km

ROTA 23 - EMEF A. NASCIMENTO P9 - 2												
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)	
PT - 1	EMEF A. NASCIMENTO P9	6°58'54.01"S	51°36'27.22"O	P1/P14	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF ADEVALDO NASCIMENTO P9 - Às 5:30hs na Vical P9-A sentido Vical P7, até a Proximo a entrada da Vical Angelo Pimenta, retorna na V. P9-A, entra e volta Ramal de Fazenda, segue na P9-A, entra e volta na Vical 42 indo até o grão. continua na Vical P9-a, entra e volta no Ramal do Donizete, e retorna para escola.	EMEF ADEVALDO NASCIMENTO P9 - Às 7:15hs	11:30hss	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		3.511,00	
PT - 2	P9	6°59'47.19"S	51°36'50.60"O	P14/P15							1.868,00	
PT - 3	P9	6°58'23.38"S	51°33'58.54"O	P15/P14/P16							6.795,00	
PT - 4	P9 / 42	6°59'34.52"S	51°32'47.46"O	P16/P17							3.652,00	
PT - 5	P9	6°57'29.41"S	51°32'50.80"O	P17/P16/P16/18							6.324,00	
PT - 6	ENTRADA FAZENDA	6°58'4.96"S	51°32'19.65"O	P18/P19							1.496,00	
PT - 7	P9 / P7	6°55'25.87"S	51°31'52.19"O	P19/P18/P20							5.705,00	
PT - 8	EMEF A. NASCIMENTO P9	6°57'53.53"S	51°37'56.53"O	P20/P18/P16/P14/P1							15.319,00	
										TOTAL (M)	44.670,00	
TOTAL DE KM POR DIA:										PERCURSO DE IDA E VOLTA :		89,34



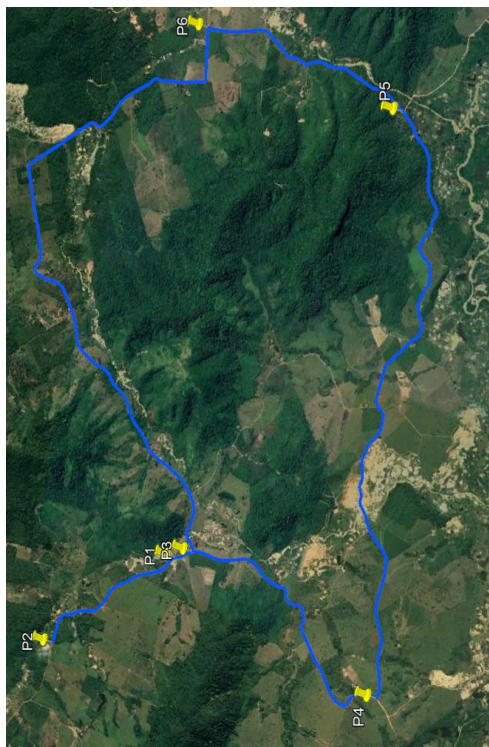
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA EMEF A. NASCIMENTO V9 - Extensão: 0,25,38 km



ROTA 24 - EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 1	EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9	6°51'5.34"S	51° 9'35.69"O	P1/P2	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF. MARIA CAROLINA DE JESUS - ARCO IRIS V9 - Às 6:00hs seguindo pela Vcinal 9 via e volta 2km no sentido Tucunã, entra a esquerda na Vcinal 10, vira na Vcinal Bela Vista, Entra na Vcinal V5 até sair na V9 e retorna para a escola.	EME.F. MARIA CAROLINA DE JESUS - Às 7:15	11:30hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		4.098,00
PT - 2	V9 - V10	6°53'12.31"S	51° 9'5.97"O	P1/P3/P4							3.399,00
PT - 3	V10	6°52'20.62"S	51° 5'56.62"O	P4/P5							6.715,00
PT - 4	V10/VAL BELA VISTA - V5	6°51'44.06"S	51° 8'48.44"O	P5/P6/P3/P1							11.206,00

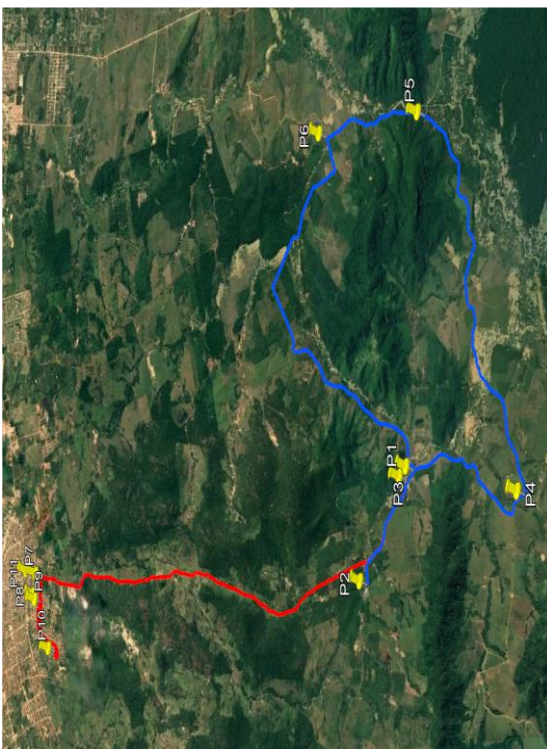
IMPORTANTE: O MESMO VEÍCULO QUE FAZ PERCURSO DE VOLTA, ONDE DEIXAM OS ALUNOS DA EMEF. MARIA CAROLINA DE JESUS - ARCO IRIS, JÁ SE INÍCIAM A ROTA BUSCA DOS ALUNOS PARA A CIDADE NO PERÍODO DA TARDE.



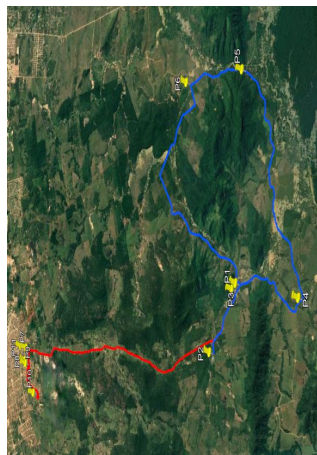
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA



ROTA EMEF A. NASCIMENTO V9 - Extensão: 83,06 km

ROTA 25 - EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9 - CIDADE											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 1	EMEF M. CAROLINA DE JESUS V9	6°51'5.34"S	51° 9'35.69"O	P1/P2	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF MARIA CAROLINA DE JESUS - ARCO RIS V9 - Às 11:30hs seguindo pela Vicinal 9, entra a esquerda na Vicinal 10, vira na Vicinal Bela Vista. Entra na Vicinal V5 até sair na V9 entra na Vicinal Tanus até a cidade, entra na Rua Sáfira, passando pela Creche Chapuzinho Vermelho, EMEF, Alfredo Ballo, EMEF, Professora Beatriz e EGAP.	CRECHE CHAPELZINHO VERMELHO - EMEF, ALFREDO BALLO - EMEF, PROFESSORA BEATRIZ EEGAP - Às 13:00hs	18:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor.		4.058,00
PT - 2	V9 - V10	6°53'12.31"S	51° 9'5.97"O	P1/P3/P4		Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e				3.399,00	
PT - 3	V10	6°52'20.62"S	51° 5'56.62"O	P4/P5		apresentação do check list do				6.715,00	
PT - 4	VICINAL BELA VISTA - V5	6°51'44.06"S	51° 8'48.44"O	P5/P6/P3/P1		veículo onde o mesmo deverá ser				11.206,00	
PT - 5	VICINAL TANUS	6°45'46.20"S	51° 9'1.57"O	P1/P7		lavado e higienizado uma vez por				12.082,00	
PT - 6	CRECHE CHAPELZINHO VERMELHO	6°45'41.56"S	51° 9'13.12"O	P7/P8		semana. Para esta rota, a empresa				391,00	
PT - 7	EMEF ALFREDO BALLO	6°45'43.35"S	51° 9'16.44"O	P8/P9		também será responsável por				155,00	
PT - 8	EMEF PROF BEATRIZ	6°45'56.02"S	51° 9'45.94"O	P9/P10		providenciar a alimentação e				1.281,00	
PT - 9	EGAP	6°45'35.47"S	51° 8'58.87"O	P10/P11		acomodações do motorista e				2.245,00	
TOTAL DE KM POR DIA:										TOTAL (M)	41.532,00
PERCURSO DE IDA E VOLTA :											83,06

[illegible]

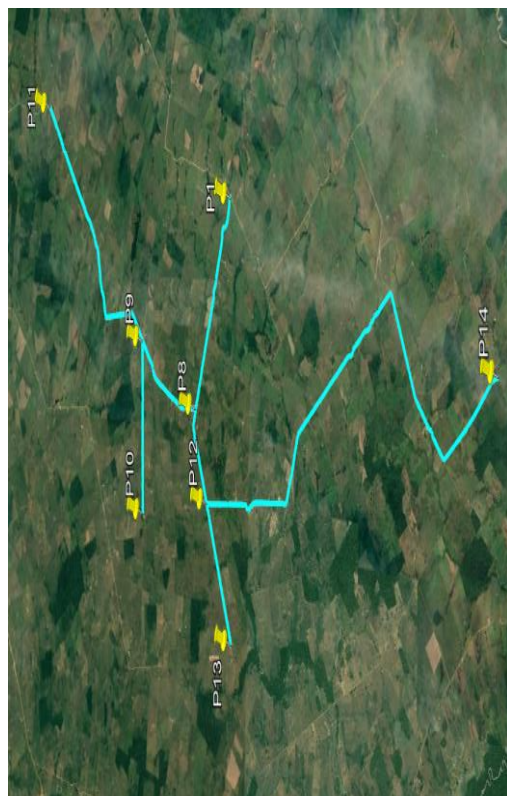




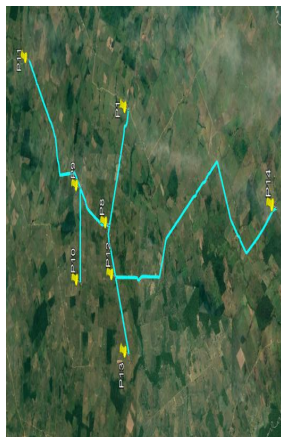
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



MAPA E ROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DE 2021



LEGENDA

ROTA P3 - 2 - Extensão 285,70 km

ROTA 28 - EMEF M CAROLINA DE JESUS P3 - 2											
DESCRIÇÃO	LOCAL	LATITUDE	LONGITUDE	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	LOCAL DE SAÍDA/HORÁRIO	LOCAL DE CHEGADA/HORÁRIO	HORÁRIO DE RETORNO	OBSERVAÇÕES	VALOR DO KM	EXTENSÃO(M)
PT - 1	EMEF M CAROLINA DE JESUS P3	6°53'48.55"S	51°23'52.78"O	P1/P8/P9/P10	Veículo com capacidade p/ 42 alunos	Saída da EMEF: MARIA CAROLINA DE JESUS - P3 - Às 5:30hs seguindo na Vicinal 20 sentido Vicinal P4, vai até a professora Vanda, retorna, entra e volta na Vicinal Recanto, segue na Vicinal P4, vira e segue na Vicinal 20, vira na Vicinal P4 até a beira do Rio Branco e retorna, Vira a esquerda na Vicinal 20 ate no trevo que liga na Vicinal P5, e retorna direto para a escola.	EMEF: MARIA CAROLINA DE JESUS - P3 - DE MANHÃ - 7:00hs - À TARDE 13:00hs	DE MANHÃ - 11:00hs - À TARDE 17:00hs	A empresa será responsável pela contratação do motorista e do monitor. Também será responsável e manutenção atualizada do veículo e apresentação do check list do veículo onde o mesmo deverá ser lavado e higienizado uma vez por semana. Para esta rota, a empresa também será responsável por providenciar a alimentação e acomodações do motorista e monitor na localidade.		9.839,00
PT - 2	P4	6°51'17.99"S	51°20'42"O	P10/P9/P11							9.719,00
PT - 3	V 20	6°55'59.50"S	51°24'56.48"O	P11/P9/P8/P12/P13							13.824,00
PT - 4	P4	7° 1'40,80"S	51°22'19.32"O	P13/P12/P14							17.407,00
PT - 5	EMEF M CAROLINA DE JESUS P4	6°55'56.65"S	51°20'55.04"O	P14/P12/P8/P1							20.637,00
										TOTAL (M)	71.426,00
TOTAL DE KM POR DIA:							PERCURSO DE IDA E VOLT A NOS DOIS HORÁRIOS :				285,70

IMPORTANTE: O MESMO VEÍCULO QUE VOLTA PARA DEIXAR OS ALUNOS DO HORÁRIO DE MANHÃ JÁ VAI PEGANDO OS ALUNOS DO HORÁRIO DA TARDE.







ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10. VALOR GLOBAS DE ESTAMATIVA:

O Valor global para esta licitação foi estimado em de **R\$ 6.248.799,98 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da locação dos veículos, sem qualquer ônus ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vitória do Xingu, assim como as despesas com combustíveis e motoristas dos veículos.
- 11.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 11.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer item que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos veículos.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos veículos.
- 11.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.8.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante.
- 11.9.** Fornecer veículos em perfeito estado de uso e funcionamento que proporcione no mínimo 10 horas trabalhadas diariamente, assim como reparar, corrigir, remover ou substituir qualquer equipamento que não esteja em plena condição de trabalho ou fora das normas de segurança no prazo máximo de 24 horas corridas.
- 11.10.** Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados.
- 11.11.** Todos os veículos deveram ser ADESIVADOS: “a serviço PMA-SEMED” nas laterais, além de uma numeração que será fornecida após realização a licitação. Além dos itens de identificações transporte escolas; faixas refletivas;

12. DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

12.1. Os veículos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

12.2. Os veículos deverão ser fornecidos com todos os itens de segurança exigidos na legislação aplicável ao tipo comercial exigido no momento da entrega, segundo o CTB, resoluções do DENATRAN e demais aplicáveis. **Em relação aos veículos, todo veículo prestador de transporte escolar deve:**

- a)** Estar registrado como tal junto ao DETRAN do Estado onde a atividade está sendo exercida;
- b)** Serem submetidos à inspeção pelo menos duas vezes ao ano, quando serão verificados os itens obrigatórios como cintos de segurança e retrovisores, entre outros.
- c)** Exibir a faixa amarela com a inscrição “ESCOLAR” à meia altura e em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria do veículo;
- d)** Possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade e tempo, inalterável e em perfeitas condições de uso;
- e)** Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, na extremidade superior da parte traseira;
- f)** Possuir cintos de segurança independentes e em perfeitas condições de uso em cada assento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- g) Ser autorizado pelo DETRAN e ter o documento afixado na parte interna do veículo, em local visível, contendo o número máximo de passageiros permitido pelo fabricante;
- h) Respeitar o limite máximo de passageiros permitido pelo fabricante do veículo.

13. ALÉM DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, TODO CONDUTOR DEVE:

- a) Ser maior de 21 anos;
- b) Ser habilitado pelo Detran na Categoria D;
- c) Estar isento de qualquer infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
- d) Ser aprovado em curso de especialização;
- e) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

13.1. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta autarquia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer equipamento que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15. PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16. PAGAMENTO

O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Secretário Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-075FME

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-075FME.

Aos ____ de _____ de 2021, o Município de TUCUMÃ, com sede na «ENDERECO_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-075FME**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 68 de 80



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-075FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

● **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

● **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



● **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-075FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCUMÃ-PA, ____ de _____ de 2021

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de TUCUMÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-075FME.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021_____

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 10-Fundo Municipal de Educação-SEMEC unidade(s) 10-Seretaria Mun. de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)., e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____